Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 51/SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2024– SAAE.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade [redacted] CPF [redacted] doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA,** com sede à rua Antônia de Moraes Souza, nº 836 – Bairro Betel, na cidade de Paulínia/SP – CEP.: 13148-171, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.067.846/0001-74, representada neste ato, pelo seu procurador, senhor Patrick Nunes de Lima, portador da Cédula de Identidade [redacted] e [redacted] 00, doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4548/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE** de **Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus anexos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	220	Coletas	Análise de Afluente – frequência mensal Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta simples)	R$ 360,00	R$ 79.200,00

			ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)		
02	60	Coletas	<u>Análise de Afluente – frequência trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta composta) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.	R$ 360,00	R$ 21.600,00

			Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)		
03	220	Coletas	<u>Análise de Efluente – frequência mensal</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta simples) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+),	R$ 1.001,23	R$ 220.270,60

			mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxidade aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016		

			Ecotoxidade crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017		
04	60	Coletas	<u>Análise de Efluente – frequência trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta Composta) ph (Campo e Laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES):	R$ 1.001,23	R$ 60.073,80

			Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017		
05	50	Coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral CONAMA357/05-Art.15:Resolução CONAMA-357 de 17 de março de 2005 -Art.15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp Demanda Bioquímica de Oxigênio	R$ 1.358,11	R$ 67.905,50

			(DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloreto de Vinila Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoxiconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Tiametoxam Tiodicarbe Tiram 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) Di (2-ethilhexil ftalato)		

			Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil CarbofuranoClorpirifós clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017		

06	150	Coletas	Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência trimestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: **a)** Identificação e Contagem de Cianobactérias **b)** Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina) **c)** Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp **d)** Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). **e)** Demanda Química de Oxigênio (DQO) **f)** OD **g)** Turbidez **h)** Cor verdadeira **i)** Coliformes termotolerantes **j)** Clorofila-a **k)** Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) **l)** Fósforo total Óleos de Graxas (OG)	R$ 325,00	R$ 48.750,00
07	110	Coletas	Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004	R$ 3.201,77	R$ 352.194,70

			Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)		
08	40	Coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Concentração de oocistos de cripytosporidium e cistos de giardia spp Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde	R$ 1.429,34	R$ 57.173,60

			(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão organoléptico de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)		
09	120	Coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão organoléptico de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021).	R$ 1.109,17	R$ 133.100,40

			Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e Cylindropermopsis. Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.		
10	140	Coletas	Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoxiconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Di (2-ethilhexil ftalato) Carbendazina + Benomil	R$ 1.692,31	R$ 236.923,40

			Diuron Mancozeb + ETU Metamidofós + ACEFATO Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25 Paraquate Picloram Profenofós Propargito Protioconazol + ProticonazolDestio Parationa metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Tiametoxam Tiodicarbe TiramAmônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)		
11	30	Coletas	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência	R$ 420,00	R$ 12.600,00

			mensal - Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia		
12	32	Coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral	R$ 20,00	R$ 640,00
13	90	Coletas	Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal Acrilamida Epicloridrina	R$ 137,00	R$ 12.330,00
14	130	Coletas	Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS Cloreto de Vinila	R$ 45,00	R$ 5.850,00
15	32	Coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal) Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp	R$ 400,00	R$ 12.800,00
16	32	Coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal) Análise de clorofila-a Esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL)	R$ 45,70	R$ 1.462,40
17	220	Coletas	Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) das redes de abastecimento	R$ 91,48	R$ 20.125,60

TOTAL GERAL	**R$ 1.343.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.343.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta13/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico nº 35/2025**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07 00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou

inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA,** apresentada ao **Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

CONTRATO Nº 51/SLC/2025

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Giovana Mariano Menassi Spinola - Fiscalizadora

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
Patrick Nunes de Lima – Procurador

Testemunhas:

01. Janaina Solar Cavalcanti SAAE SOROCABA

02. Juliana Souza Martins SAAE SOROCABA

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — Saae Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Patrick Nunes de Lima CPF: [redacted]

Cargo: Procurador

Empresa: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

Telefone: [redacted] E-mail: [redacted]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2025.

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
[redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 51/SLC/2025

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - **a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - **a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Patrick Nunes de Lima
Cargo: Procurador
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Giovana Mariano Menassi Spinola
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [redacted]

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda

CNPJ Nº: 02.067.846/0001-74

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 51/SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 / 12 /2025

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

VALOR (R$): 1.343.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral
[redacted]sp.gov.br
[redacted]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PA nº 4548/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais pelo período de 24 meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada e quantidade por item

Item	Quantid.	Especificação Detalhada
01	*220*	*<u>Análise de Afluente – frequência mensal</u>* *Decreto 8.468/76 – Artigo 19A:* ***(Coleta simples)*** • *ph (campo e laboratório)* • *Temperatura (no ato da coleta).* • *Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.* • *Substâncias solúveis em hexano* • *Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco.* *Decreto Estadual 15.425/80, incluindo:* • *Óleos de Graxas (OG)* • *Carbono Orgânico Total (COT)* • *Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)*

		• *Fósforo total* • *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).* • *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* • *Coliformes Termotolerantes (NMP)*
02	*60*	*<u>Análise de Afluente – frequência trimestral</u>* *Decreto 8.468/76 – Artigo 19A:* ***(Coleta composta)*** • *ph (campo e laboratório)* • *Temperatura (no ato da coleta).* • *Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.* • *Substâncias solúveis em hexano* • *Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco.* *Decreto Estadual 15.425/80, incluindo:* • *Óleos de Graxas (OG)* • *Carbono Orgânico Total (COT)* • *Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)* • *Fósforo total* • *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).* • *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* • *Coliformes Termotolerantes (NMP)*

03	220	*<u>Análise de Efluente – frequência mensal</u>* *Decreto 8.468/76 – Artigo 18:* ***(Coleta simples)*** • *ph (campo e laboratório)* • *Temperatura (no ato da coleta).* • *Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.* • *Substâncias solúveis em hexano* • *Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco.* *Decreto Estadual 15.425/80:* • *Óleos de Graxas (OG)* • *Carbono Orgânico Total (COT)* • *Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)* • *Fósforo total* • *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).* • *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* • *Coliformes Termotolerantes (NMP)* *CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES):* • *Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal*

		total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. • *Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016* • *Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017*
04	*60*	*<u>Análise de Efluente – frequência trimestral</u>* *Decreto 8.468/76 – Artigo 18:* ***(Coleta Composta)*** • *ph (Campo e Laboratório)* • *Temperatura (no ato da coleta).* • *Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.* • *Substâncias solúveis em hexano* • *Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco.* *Decreto Estadual 15.425/80:* • *Óleos de Graxas (OG)* • *Carbono Orgânico Total (COT)* • *Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)* • *Fósforo total* • *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).*

		• *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* • *Coliformes Termotolerantes (NMP)* *CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES):* • *Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno.* • *Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016* • *Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017*
05	*50*	*<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral</u>* *CONAMA357/05-Art.15:Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005 - Art.15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de:* **9.** *Identificação e Contagem de Cianobactérias* **10.** *Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina)* **11.** *Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp* **12.** *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).*

		13. *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* **14.** *OD* **15.** *Turbidez* **16.** *Cor verdadeira e aparente* **17.** *Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP* **18.** *Clorofila-a* **19.** *Fósforo total* **20.** *Cloreto de Vinila* **21.** Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, **22.** Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) **23.** DIOXANO – NOVO **24.** AMETRINA **25.** Ciproconazol **26.** Clorotalonil **27.** Difenoconazol **28.** Dimetoato + ometoato **29.** *Epoxiconazol* **30.** Fipronil **31.** Flutriafol **32.** Hidroxi-Atrazina **33.** *Tiametoxam* **34.** Tiodicarbe **35.** *Tiram* **36.** *1,2 – Dicloeteno (cis-trans)* **37.** *Di(2-ethilhexil ftalato)* **38.** *Monoclorobenzeno* **39.** *1, 2- Diclorobenzeno*

		40. *1,1-Diclorobenzeno* **41.** *Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido* **42.** *Carbedazim + benomil* **43.** *Carbofurano* **44.** *Clorpirifós + clorpirifós-oxon* **45.** *Diuron* **46.** *Mancozebe* • *Metamidofós* • *Molinato* • *Pendimentalina* • *Permetrina* • *Profenofós* • *Tebuconazol* • *Terbufós* • *Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)* • *Dureza Total* • *Sódio* • *Cianeto* • *Cobre* • *Alaclor* • *Glisofato + AMPA* • *Paration metílica* • *Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016* • *Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017*

06	*150*	*<u>Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência trimestral</u>* *CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de:* **n)** *Identificação e Contagem de Cianobactérias* **o)** *Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina)* **p)** *Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp* **q)** *Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC).* **r)** *Demanda Química de Oxigênio (DQO)* **s)** *OD* **t)** *Turbidez* **u)** *Cor verdadeira* **v)** *Coliformes termotolerantes* **w)** *Clorofila-a* **x)** *Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)* **y)** *Fósforo total* **z)** *Óleos de Graxas (OG)*
07	*110*	*<u>Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral</u>* • *ABNT 10004:2004 (completa).* • *Amostragem ABNT 10007:2004* • *Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004* • *Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004* • *Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598* • *Coliformes Termotolerantes (NMP)* • *Salmonela spp* • *Ovos viáveis de helmintos* • *oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia)* • *Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)*

08	*40*	*<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral</u>* *Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017:* • *Concentração de oocistos de cripytosporidium e cistos de giardia spp* • *Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio)* • *Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* •
09	*120*	*<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral</u>* • *Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)*

		• *Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* *Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)* • *Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021).* • *Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e* Cylindropermopsis. • Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.
10	*140*	*<u>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral</u>* • *CONAMA 396/2008 (Anexo 1)* somados os parâmetros : • Cloro • pH • Turbidez • Cor aparente • Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, • Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) • DIOXANO – NOVO • AMETRINA • Ciproconazol

		• Clorotalonil • Difenoconazol • Dimetoato + ometoato • Epoxiconazol • Fipronil • Flutriafol • Hidroxi-Atrazina • *Di(2-ethilhexil ftalato)* • *Carbendazina + Benomil* • *Diuron* • *Mancozeb + ETU* • *Metamidofós + ACEFATO* • *Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25* • Paraquate • Picloram • Profenofós • Propargito • Protioconazol + *ProticonazolDestio* • *Parationa Metílica* • *Profenós* • *Tebuconazol* • *Terbufós* • *Tiametoxam*

		• Tiodicarbe • *TiramAmônia (como NH3)* • *Cálcio total* • *Cloreto* • *Dureza Total* • *Gosto e Odor* • *Magnésio total* • *Monoclorobenzeno* • *Sulfeto de Hidrogênio* • *Sulfactantes (como LAS)* • *Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)* • *Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)*
11	*30*	• *Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal - Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia*
12	*32*	• *Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral*
13	*90*	*Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal* • *Acrilamida* *Epicloridrina*
14	*130*	*Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS* • *Cloreto de Vinila*
15	*32*	*<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</u>* • *Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp*

16	*32*	*<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</u>* • *<u>Análise de clorofila-a</u>* • *<u>Esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL)</u>*
17	*220*	• *Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) das redes de abastecimento*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 29.258/2024, c/c o artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA) - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

Item	**Descrição**	
01	Prestação de serviços contínuos de coleta e análises laboratoriais	

1.6. Natureza

(x) Comum

( ) Especial

( ) Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicação

1.7. Realização de Estudos Técnicos Preliminares

ETP elaborado

(x) Sim

( ) Não

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução proposta compreende a necessidade de atender as seguintes portarias:

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 888/2021) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.
Atendimento aos:
Decreto 8.468/76-Artigo19A
Decreto Estadual 15.425/80
Decreto 8.468/76- Artigo 18
CONAMA 357/05 Art.15 Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005-Art.15 - Águas Doces - Classe2.

3. AMOSTRAGEM

3.1. A amostragem deverá ser georreferenciada por GPS em todos os pontos determinados pelo SAAE registrado em cada laudo emitido, assim como registro fotográfico no ato da coleta demonstrando o ponto de coleta.

3.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09: a amostragem deverá ser de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes líquidos) - CETESB; ANA, 2011. - ou sua versão atualizada.

3.3. Para o item 02 – a Preservação das amostras coletadas de Efluentes deverá ser de acordo com ABNT NBR 15469(ABNT, 2007a); USEPA(2002 a, 2002b).

3.4. Para o item 05 - lote 01– Lodo

– Amostragem Norma ABNT 10007:2004

– Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004

– Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004

3.5. Para os Itens 02 e 04, a coleta deve ser composta, realizada através de coletor de amostra automático e refrigerado, com capacidade de coleta por no mínimo 24 horas e intervalo de no mínimo 1 hora entre as alíquotas. (A instalação e bom funcionamento do coletor automático, assim como a garantia de sua autonomia elétrica é de responsabilidade da contratada)

4. DAS ANÁLISES

4.1. Para os itens de 01 a 10 – A licitante vencedora deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, nos parâmetros solicitados para cada item desta contratação.

4.2. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

4.2.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciaria, conforme habilitação exigida neste edital.

4.2.2. Para subcontratação licitante deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de

Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

4.3. Para os ensaios das amostras coletadas para atendimento a solicitado nos Itens 03, 06, 07,08 e 09, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public

- Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

– United States Environmental Protection Agency (USEPA)

– Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO)

– Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

4.4. Todas as análises deverão seguir conforme o solicitado para cada item e de acordo com as legislações em vigência, na sua versão mais atual.

4.5. Este SAAE designará um funcionário da Autarquia para acompanhar todas as coletas solicitadas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. No valor ofertado para cada item, deverá estar incluso todos os ensaios analíticos (parâmetros), custo da coleta e demais despesas, como branco de amostra, emissão de laudos impressos, postagens via correio, recoletas e reanálises no caso de não conformidade detectada na primeira coleta e análise, reemissão de laudos para confirmação de resultados que apresentarem valores não conformes ou duvidosos e demais despesas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA.

24 MESES.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.

Se aplica para o caso de coletas programadas não realizadas devido a natureza diversas como chuva, falta de material necessário para as coletas, avaria no carro utilizado para coleta, entre outros problemas que possam interferir na coleta e no adequado armazenamento das amostras para transporte até o laboratório.

O prazo será de 48 horas em dias úteis para complementação das coletas das amostras solicitadas sem custos adicionais.

8. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

8.1. Locais previstos de coleta:

8.1.1. Poços semi-artesianos – manancial subterrâneo

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809 – Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03 Vila Bom jesus
Inhaíba	Travessa 03 da Estrada do Inhaíba, 02 Inhaíba
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04 – Brigadeiro Tobias
Fazenda Imperial 1	Rod. João Leme dos Santos Km 107 – PQ. Reserva Faz. Imperial
Fazenda Imperial 2	Rod. João Leme dos Santos Km 107 PQ. Reserva Faz. Imperial
Campininha	Rua Flor de Carvalho, SN – Campininha
Solar dos Bosques	Estrada Ipanema das Pedras, 1701 – Cond. Solar do Bosque
UFSCAR I e II	Rod. João Leme dos Santos Km 110 – Campus UFSCAR Sorocaba

Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5 – Bairro Genebra
P1–Praça Central – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P2 – Portaria – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P3– Reservatório – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
Carmosina	Rua Flor de Carvalho, s/n
Vitório Emanuelle	Estr. da Serrinha, Área 03, Passa Eres ou Pitas – Brig. Tobias
Ana Maria	Cond. Rural Jd. Ana Maria – Rod. João Leme dos Santos, Km109
Sparta	Estrada do Império s/nº

8.1.2. Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs

- ETE S1 – Av. XV de Agosto, 7172 – Jardim Brasilândia – Sorocaba – São Paulo
- ETE S2 – R: Sandro Mendes s/n - Parque Vitória Régia
- ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos, 220 – Quintais do Imperador
- ETE Ipaneminha margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4 (próximo ao Posto Rodoviário da Rodovia Raposo Tavares) - Ipanema do Meio
- ETE Pitico – Av. Itavuvu s/n, prox. ao nº 6035 – Bairro Itavuvu
- ETE Itanguá – Rodovia Sorocaba – Porto Feliz s/n, Bairro Caguassú
- ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena s/n – Aparecidinha
- ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros - Residencial Carandá – Caguaçu

8.1.3. Represas e Rio – manancial superficial

- Represa do Clemente – Bairro de Itupararanga
- Represa Ipaneminha – Rio Ipanema – Rua Laura Maiello Kook, s/n° - Bairro Ipaneminha

- Represa do Ferraz – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden
- Rio Sorocaba – Ponto de Captação ETA Vitória Régia

8.1.4. Estações de Tratamento de Água

- ETA Armando Pannunzio - Av. General Carneiro, 2001, Cerrado
- ETA Éden situada à Av. Conde Zeppelin, N° 700 Éden na saída do tratamento
- ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino Nº 351, Parque Vitoria Régia

8.1.5. Rio e corpos d'água

- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S1
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S2
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Pitico
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Itanguá
- Rio Sorocaba – montante de ETE Carandá
- Rio Ipaneminha – jusante e montante ETE Ipaneminha
- Rio Pirajibu – jusante e montante ETE Aparecidinha
- Córrego do fundo – Jusante e montante ETE Quintais do Imperador
- Rio Sorocaba – Trevo Sorocaba / Votorantim
- Rio Sorocaba – Ponte Avenida Itavuvu
- Rio Ipanema – ponte Estrada José Ribeiro

8.2. A frequência de coleta e pontos poderão sofrer alteração, de acordo com as necessidades da contratante, e devido às alterações ambientais e em cumprimento as legislações atuais por se tratar de monitoramento de interesse à saúde pública e ambiental.

As coletas serão solicitadas ao contratado via e-mail pelos responsáveis pelo Setor de Qualidade e Setor de Controle Operacional de ETE

8.3. Análises Eventuais

A pedido o SAAE poderá solicitar análises eventuais (já contempladas no quantitativo no

quadro geral) no período de 24 meses e de acordo com as necessidades que se justifiquem no quantitativo de:

- Ref. Item 01 – Afluente – 30 amostras
- Ref. Item 02 – Efluente – 30 amostras
- Ref. Item 03 – Represas – 30 amostras
- Ref. Item 04 – Rio e corpos d'água –30 amostras
- Ref. Item 05 – Lodo – 30 amostras
- Ref. Item 06 – Potabilidade – 20amostras
- Ref. Item 12 – Conc. de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia – 24 amostras
- Ref. Item 10 – 20 amostras
- Por determinação do SAAE para as análises eventuais a empresa deverá atender a solicitação em no máximo 24 h (vinte e quatro horas) após a comunicação, portanto terá um cronograma especifico conforme demanda

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, podendo apenas subcontratar em até 30%.

9.2. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 e CONAMA 396 nos pontos de captação de água para abastecimento público (itens 03 e 08), ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

9.3. Coletar e analisar as amostras de acordo com o especificado para cada item e de acordo com as necessidades do SAAE e para atendimento às legislações existentes para potabilidade (Portaria de Consolidação nº.5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº. 888, de Maio de 2021. e meio ambiente (*Decreto Estadual 8.468/76 – Artigo 19A, Decreto Estadual 15.425/80, CONAMA 357, CONAMA 396).*

As legislações aplicadas deverão ser nas suas versões atuais.

9.4. Deverá o prestador do serviço de coleta e análise apresentar em 03 dias úteis, as datas previstas para as coletas, após o SAAE solicitar via e-mail o agendamento.

As coletas serão solicitadas de acordo com as necessidades dos setores de Qualidade e SCOETE (Setor de Controle Operacional de ETES) em atendimento as obrigatoriedades legais, alterações em mananciais, entre outros motivos que justifiquem os pedidos de amostragem e análise.
A contratada deverá agendar no prazo máximo de 10 dias corrido(s) coleta(s) solicitada(s).

9.5. Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.
9.6. O SAAE em caráter emergencial poderá solicitar em menor prazo o agendamento, por se tratar de amostras de água de interesse à saúde pública e ambiental.

10. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data de exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução n° 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.

Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após o recebimento de todos os laudos com os resultados de todos os ensaios conforme solicitado pelo SAAE e envio da Planilha de Medição atualizada com as coletas realizadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei)

12.1. Apresentar atestado(s) e nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando o a prestação de serviço, equivalente ou superior a 30% similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar, quantidades, prazos e especificações do mesmo(Súmula 24 do TCESP e art.30 da lei federal n°8666/93).

É permitido somatório de atestados.

O(s) atestado(s), certidão(ões), deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação.

O(s) atestado(s) certificados que não esteja em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese de constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

12.2. Apresentar de relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto da licitação.

12.3. Apresentar cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

12.4. Apresentar documentos que comprovem a Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação) em todos os ensaios solicitados para atendimento do solicitado para os itens de 01 a 10, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual. São válidos cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação.

Todos os ensaios realizados pela contratada deverá estar no Escopo de Acreditação INMETRO, norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão atualizada, devidamente registrado e válido.

12.5. Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos etc.) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

12.6. Para subcontratação é obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados em 12.1 a 12.5, da empresa subcontratada pela licitante, não podendo a empresa licitante alterar, após ser declarada vencedora e no decorrer do contrato subcontratar outra empresa para realização destes ensaios sem prévia aprovação do SAAE, após apresentação da documentação que comprove sua habilitação técnica para realização destes ensaios.

O(s) resultado(s) do(s) ensaio(s) subcontratado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu Laudo Original da empresa subcontratada.

12.7. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE:

Av. General Carneiro, 2001 Sorocaba-SP.

Os laudos também deverão ser enviados na versão digital no prazo máximo de 20 dias corridos após coleta, através dos e-mails:

giovanamenassi@saaesorocaba.sp.gov.br -Giovana M M Spinola

carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br – Carlos Henrique Calleja Belo

fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br – José Fernando Santos.

adrianomiranda@saaesorocaba.sp.gov.br- Adriano Miranda

rodrigoandrade@saaesorocaba.sp.gov.br- Rodrigo Miranda Andrade

12.8 Todos os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado no Conselho de Classe (CRQ, CRBio).

13. GARANTIA DO OBJETO.

Garantir a integridade das amostras coletadas, utilizando metodologias de coleta e preservação de amostras de acordo com as determinadas pelas legislações vigentes para potabilidade e meio ambiente.
A acreditação deverá ser evidenciada para cada ensaio constante no laudo analítico na matriz ambiental de interesse.

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Setor de Qualidade - Giovana Mariano Menassi Spinola

15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o preço médio praticado no mercado o preço deverá ser

Estima-se um custo total de contratação para 24 meses de R$ 6.869.185,22

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais durante o período de 12(doze) meses é para cumprimento das análises obrigatórias para complementação das exigências legais para Potabilidade da água utilizada para o abastecimento público e para cumprimento das legislações ambientais para tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água após o tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.
As amostras para análise da potabilidade são nos Sistemas de Abastecimento de Água utilizados e sob responsabilidade legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

compreendendo deste a água bruta superficial e subterrânea utilizadas para captação e tratamento, até a saída dos Sistemas de Abastecimento Público e para cumprimento de solicitações judiciais, onde há necessidade de reportar laudos de potabilidade e para fins ambientais.

Atualmente são utilizadas para abastecimento três represas superficiais Ferraz, Ipaneminha e Itupararanga (Clemente) e futuramente o Rio Sorocaba, e água subterrânea dos poços semiartesianos, outorgados e cadastrados no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 888/2021) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

As análises realizadas em diversos pontos do Rio Sorocaba (jusante e montante de ETEs), Rio Pirajibu, Córrego do Fundo, Córrego Ipaneminha, Córrego Ribeirão Pitico, Lodo ETA e ETEs, Afluente e Efluente das ETEs em operação é para cumprimento das legislações ambientais que se referem ao tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

O Setor de Qualidade e SCOETA não possuem os equipamentos necessários como Cromatógrafo gasoso e Espectofotômetro de Emissão com plasma indutivamente acoplado – ICP OES, para a quantificação, em microgramas, dos parâmetros para Orgânicos, Inorgamicos, PCBs, Agrotóxicos e outros exigidos pelas legislações em vigência.

Para o cumprimento das exigências legais para realização destas análises pelo próprio SAAE, além dos equipamentos específicos, acessórios e consumíveis haveria necessidade de treinamentos dos técnicos, manutenção de equipamentos, calibração de equipamentos e vidrarias, adequação dos laboratórios e Acreditação INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 170259 (em sua versão mais atual), em todos os parâmetros exigidos conforme determinas as legislações ambientais e para potabilidade.

O investimento para adequação dos laboratórios é maior do que o valor da terceirização dos serviços de análises solicitados.

A contratação de empresa para serviços especializados de coleta e análises garante o cumprimento da realização das análises obrigatórias e dentro do exigido

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como *sigilosas*

Sorocaba,08 de setembro de 2025

_____

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITACÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS
EDITAL Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

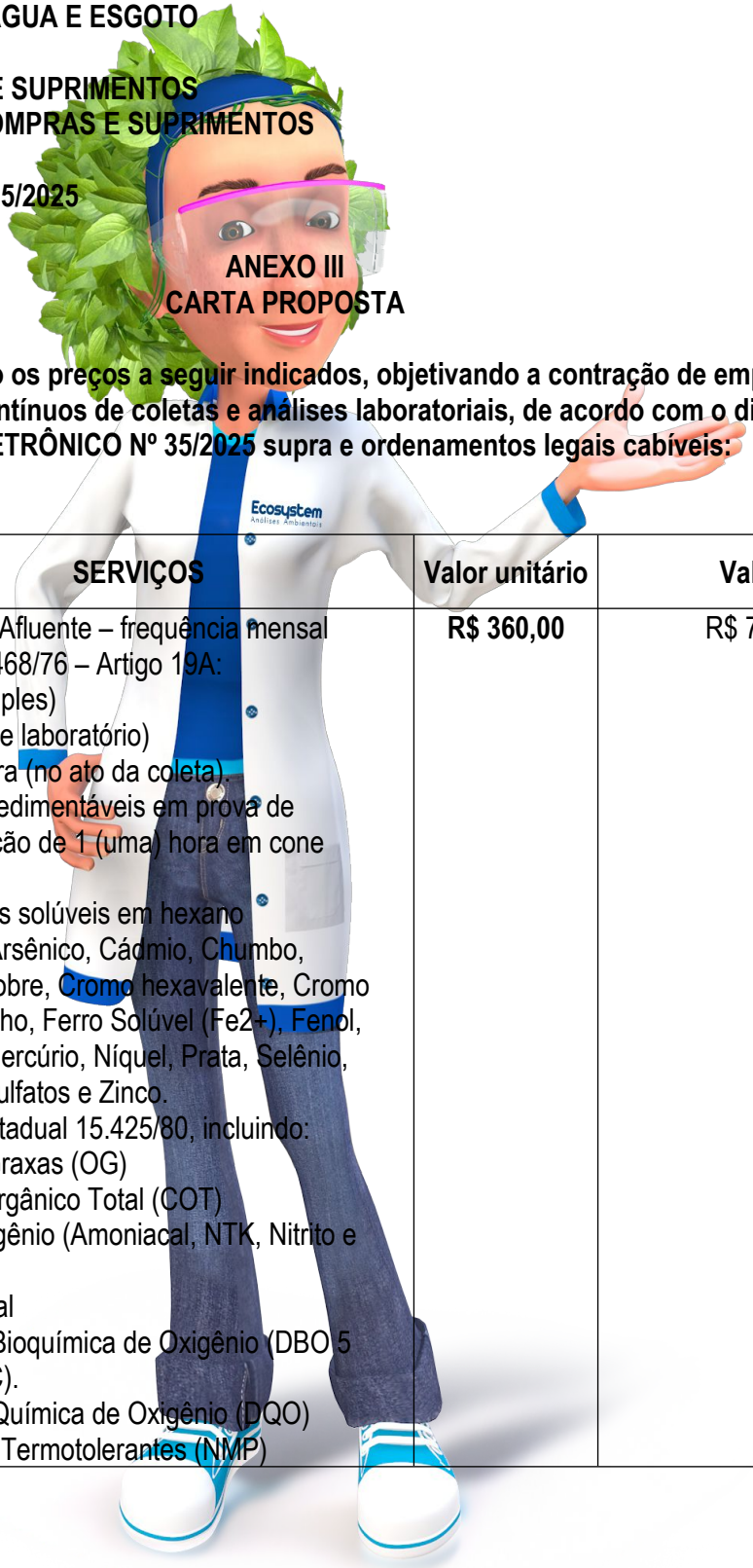

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE	ITEM	QUANT	SERVIÇOS	Valor unitário	Valor total
1	1	220	Análise de Afluente – frequência mensal Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta simples) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)	**R$ 360,00**	R$ 79.200,00

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

2	60	Análise de Afluente – frequência trimestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta composta) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe2+), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)	**R$ 360,00**	R$ 21.600,00
3	220	Análise de Efluente – frequência mensal Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta simples) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES):	**R$ 1.001,23**	R$ 220.270,60

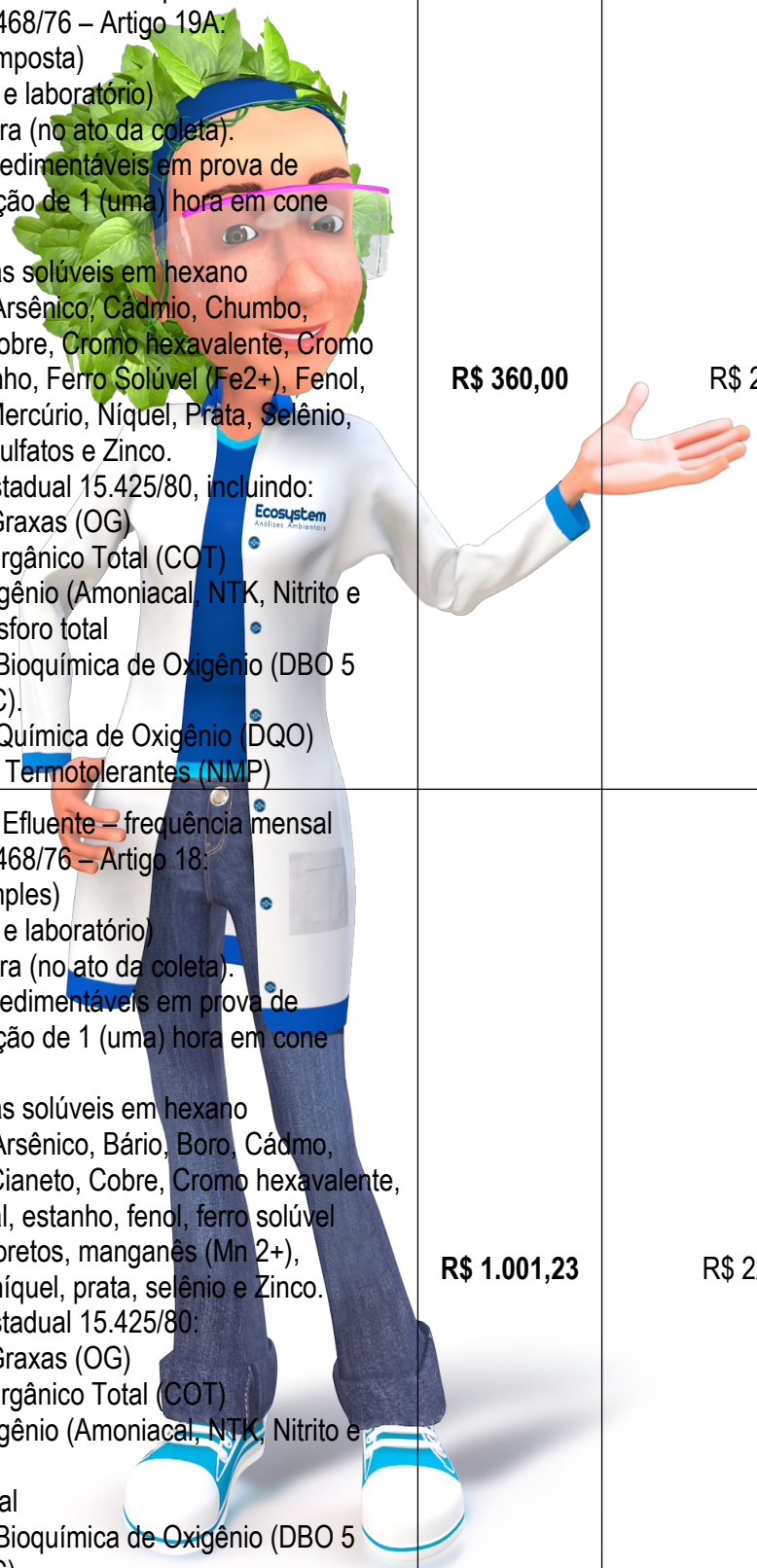

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017		
4	60	Análise de Efluente – frequência trimestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta Composta) ph (Campo e Laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmo, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio	**R$ 1.001,23**	R$ 60.073,80

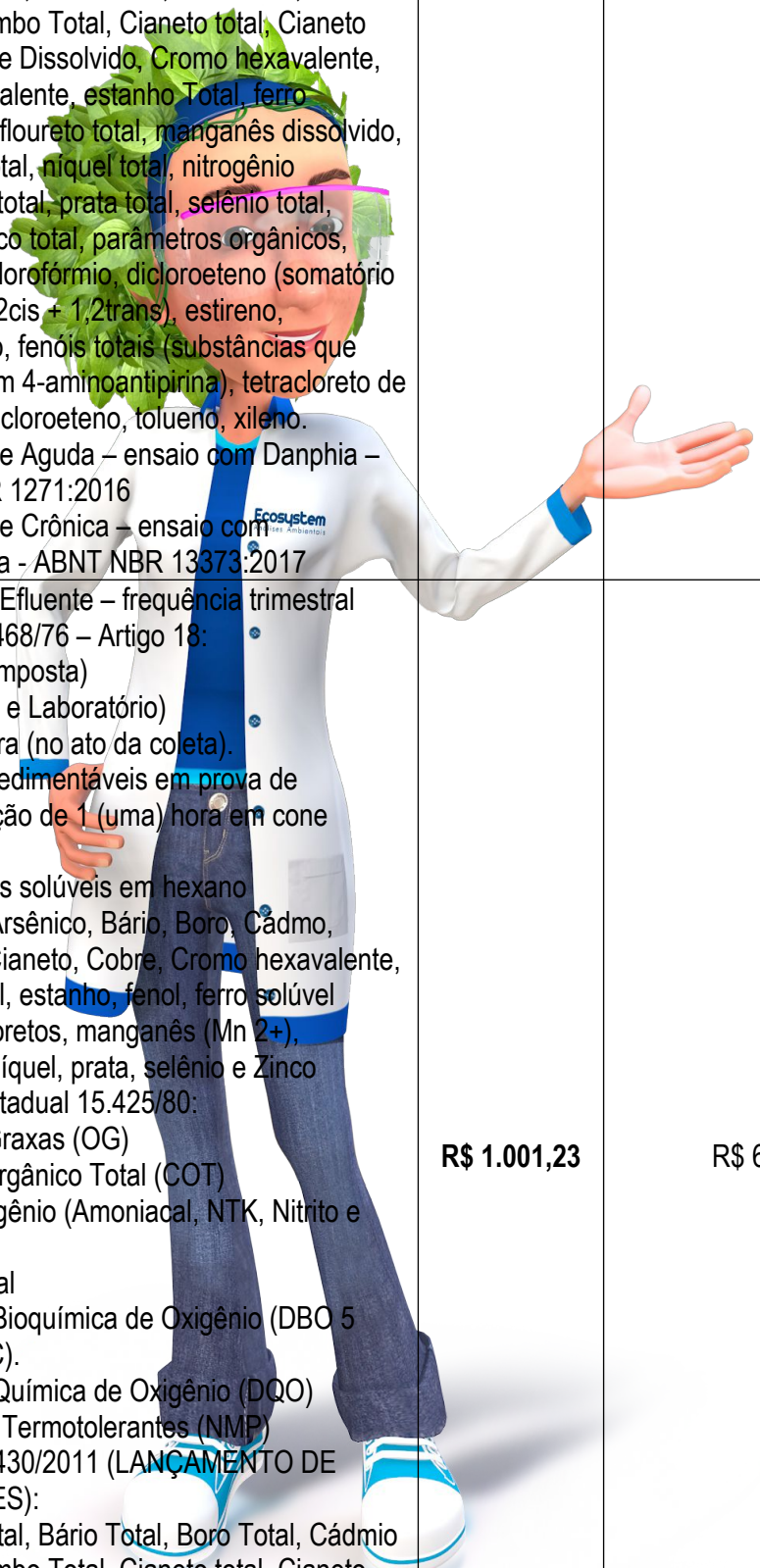

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017		
5	50	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral CONAMA357/05-Art.15:Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005 -Art.15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). Demanda Química de Oxigênio (DQO) OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloreto de Vinila Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoxiconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Tiametoxam Tiodicarbe Tiram 1,2 – Dicloeteno (cis-trans)	**R$ 1.358,11**	R$ 67.905,50

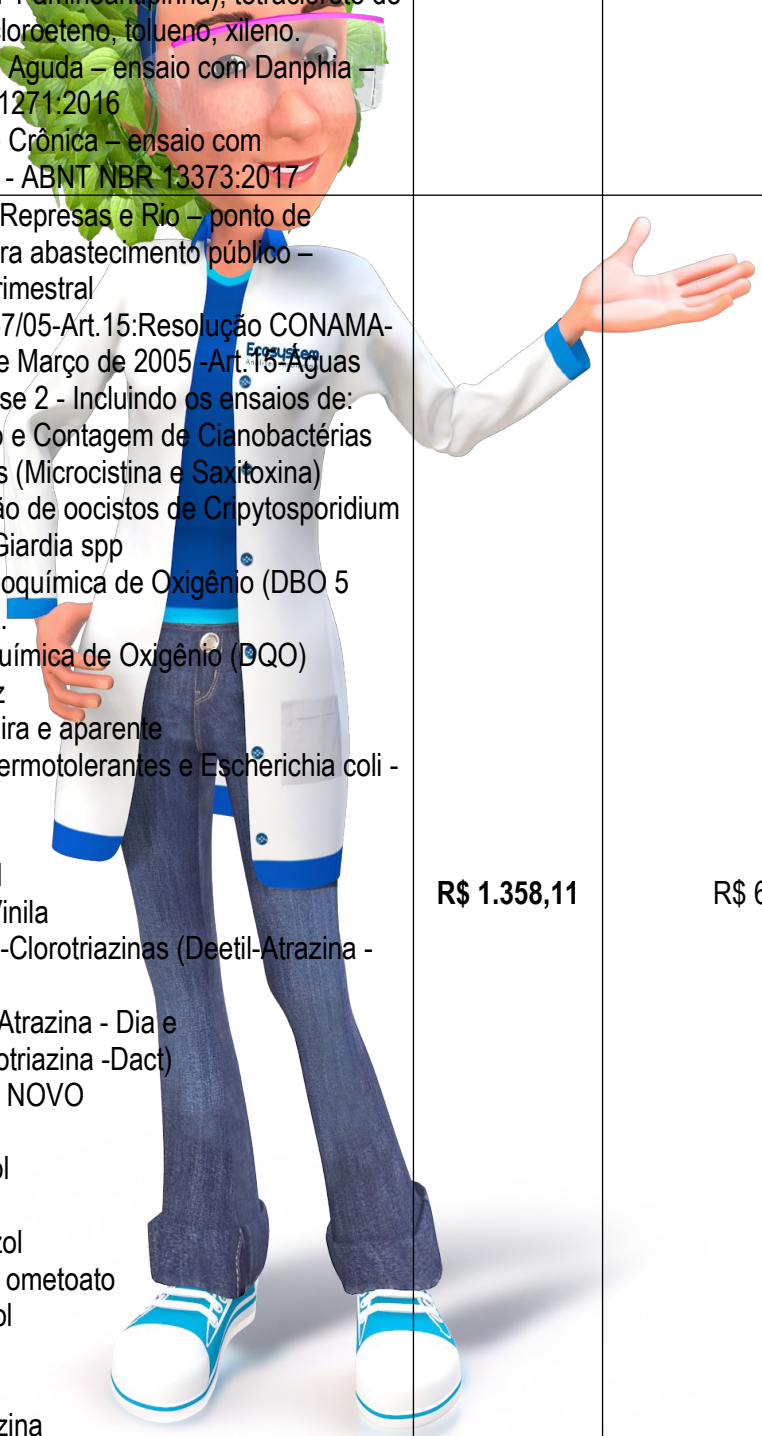

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		Di (2-ethilhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil CarbofuranoClorpirifós clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017		
6	150	Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência trimestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: a) Identificação e Contagem de Cianobactérias b) Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina) c) Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp. d) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20ºC). e) Demanda Química de Oxigênio (DQO) f) OD g) Turbidez h) Cor verdadeira i) Coliformes termotolerantes j) Clorofila-a k) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)	**R$ 325,00**	R$ 48.750,00

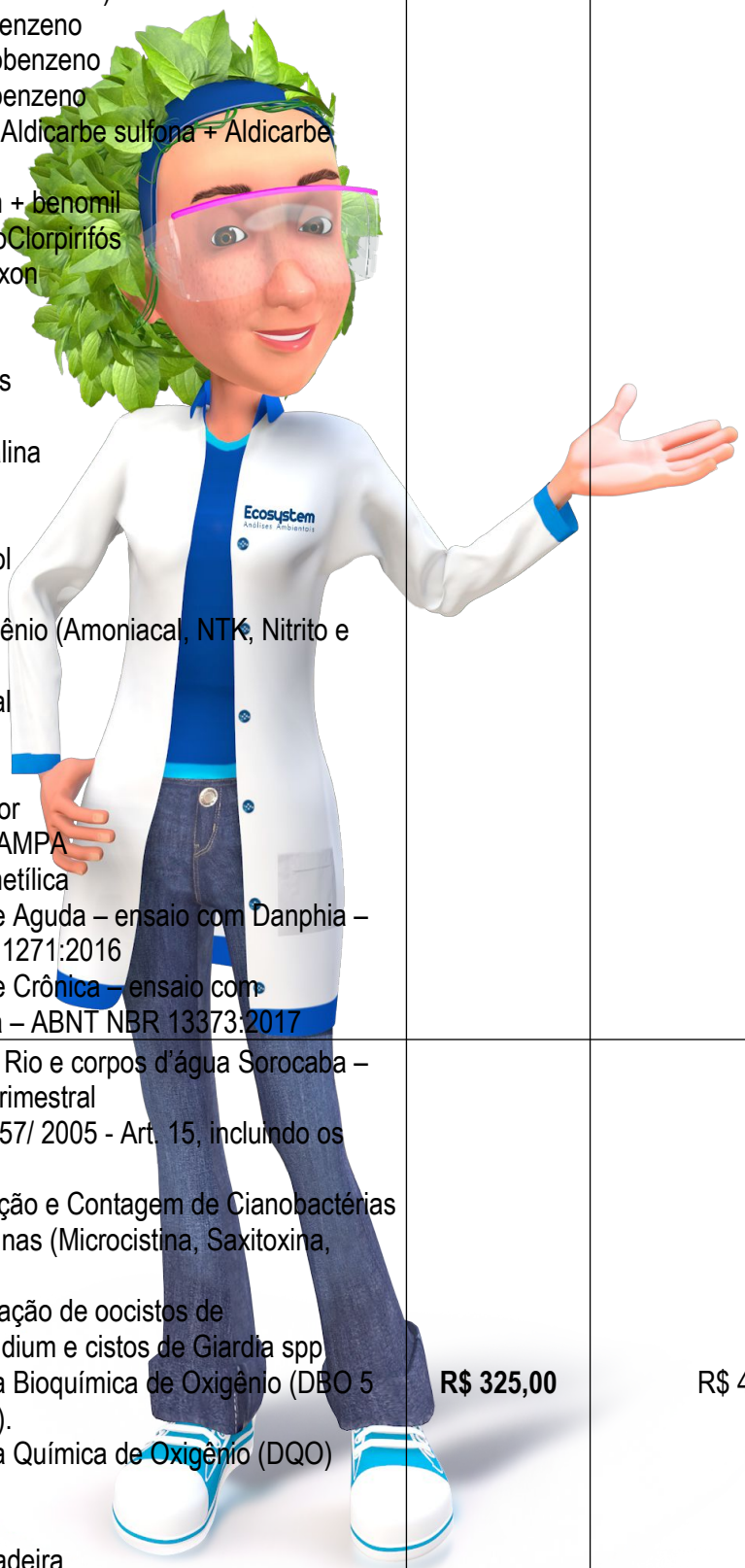

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		l) Fósforo total m) Óleos de Graxas (OG)		
7	110	Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)	**R$ 3.201,77**	R$ 352.194,70
8	40	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Concentração de oocistos de cripytosporidium e cistos de giardia spp Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão organoléptico de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)	**R$ 1.429,34**	R$ 57.173,60
9	120	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral Tabela de padrão de potabilidade para	**R$ 1.109,17**	R$ 133.100,40

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão organoléptico de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e Cylindropermopsis. Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.		
10	140	Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoxiconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Di (2-ethilhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb + ETU Metamidofós + ACEFATO	**R$ 1.692,31**	R$ 236.923,40

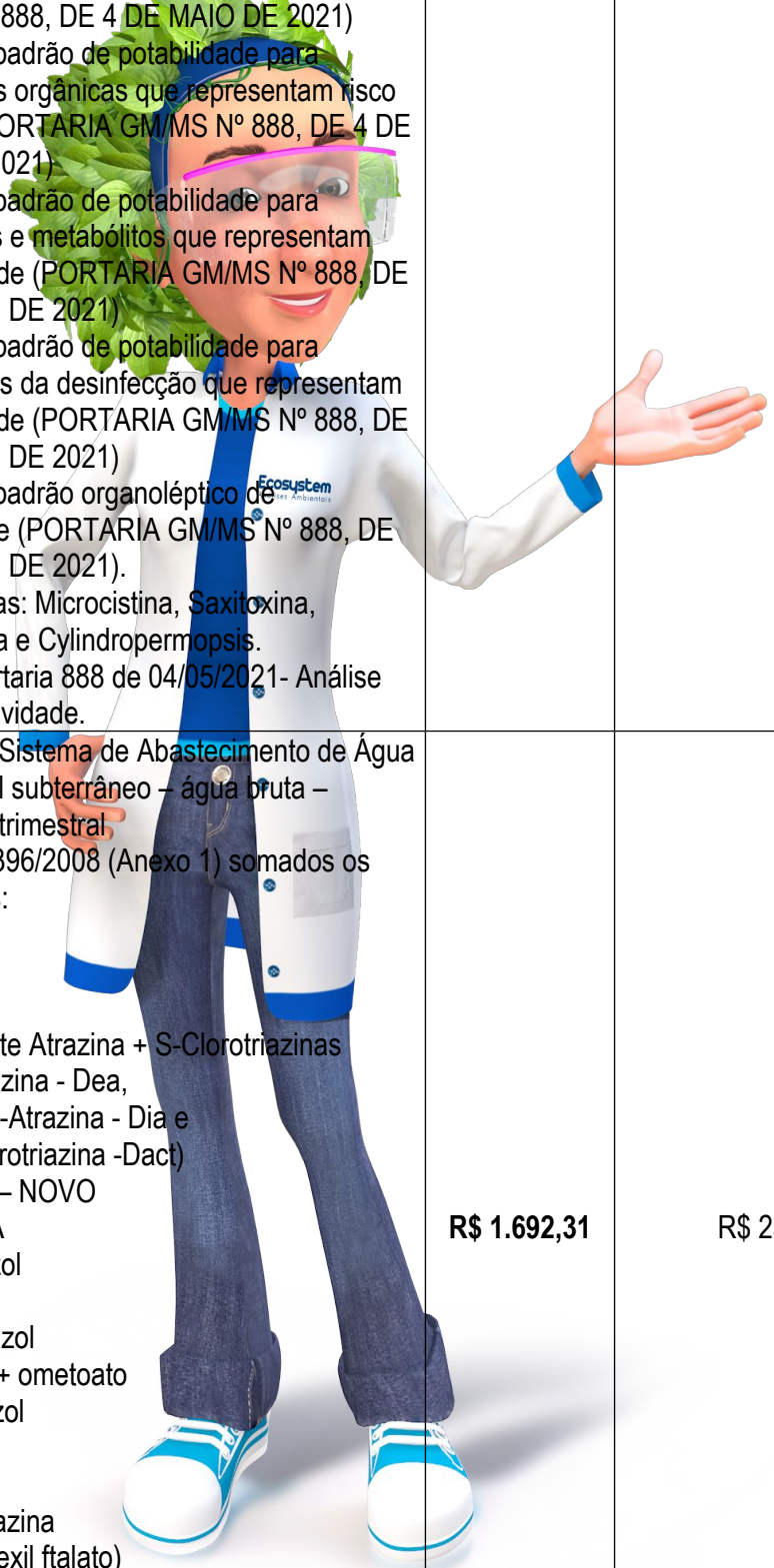

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

		Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25 Paraquate Picloram Profenofós Propargito Protioconazol + ProticonazolDestio Parationa Metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Tiametoxam Tiodicarbe TiramAmônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)		
11	30	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal - Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia	**R$ 420,00**	R$ 12.600,00
12	32	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral	**R$ 20,00**	R$ 640,00
13	90	Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal Acrilamida Epicloridrina	**R$ 137,00**	R$ 12.330,00
14	130	Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS Cloreto de Vinila	**R$ 45,00**	R$ 5.850,00
15	32	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal) Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia spp	**R$ 400,00**	R$ 12.800,00
16	32	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal) Análise de clorofila-a Esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL)	**R$ 45,70**	R$ 1.462,40
17	220	Thm (clorofórmio, bromodiclorometano,	**R$ 91,48**	R$ 20.125,60

ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
CLIP Centro Logístico Paulinia - Av. Dr. Roberto Moreira, 4500 - Parque das Indústrias - Betel - Paulínia – SP - Brasil
Rua Antônia de Moraes Souza, 836 CEP 13.148-171 - Tel. +55 19 3743-6173
CNPJ: 02.067.846/0001-74
www.ecosystem.com.br

			dibromoclorometano e bromofórmio) das redes de abastecimento		
					R$ 1.343.000,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R$ 1.343.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)

Razão Social: ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 02.067.846/0001-74
[redacted]
Telefone: (19) 3743-6173
[redacted]
Responsável pela assinatura do Contrato e Preposto: PATRICK NUNES DE LIMA
[redacted]
[redacted]
e-mail comercial: [redacted]EM.COM.BR
e-mail pessoal: [redacted]MAIL.COM
Instrumento de outorga de poderes: PROCURAÇÃO
Administrador (sócio ou não): PROCURADOR
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim (*X*) Não

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

SERÃO SUBCONTRATADOS OS PARAMETROS: VIRUS ENTERICOS, RADIO 226 E RADIO 228 ALEM DE CRIPYTOSPORIDIUM E CISTOS DE GIARDIA NA MATRIZ “LODO”

Paulínia, 13 de outubro de 2025

[redacted]

PATRICK NUNES DE LIMA

[redacted]

[redacted]

LICITAÇÕES

